



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

I

Série

Número 13

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 14/2017

Altera o artigo 1.º da portaria n.º 279/2016, de 21 de julho, no que se refere ao escalonamento dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado com a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 15/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao mandato de 5 anos do fiscal único do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 14/2017**

de 18 de janeiro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura, aprovar o seguinte:

- 1.º Alterar o artigo 1.º da portaria n.º 279/2016, de 21 de julho, no que se refere ao escalonamento dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento referentes à reparação dos danos nos portos da RAM, nas infraestruturas e equipamentos públicos, rede viária, proteção da orla costeira, instalações portuárias e assoreamento de fundos nas zonas acostáveis, causados pelo temporal do dia 10 de dezembro de 2013 e ao reforço do manto de proteção do molhe sul do porto do Funchal, no valor global de € 3 960 000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil euros), e que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016 € 816 955,00;
Ano económico de 2017 € 1.385.600,00;
Ano económico de 2018 € 1.757.445,00.

- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2016, tem cabimento na Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura 46, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 3036, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Projetos 51460, 51461, 51462, 51463, 51465, 51466, 51564, 51568, Fonte de Financiamento 172, Programa 52, Medida 40.
- 3.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelas Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura.

Assinada em 29 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS**Portaria n.º 15/2017**

de 18 de janeiro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao mandato de 5 anos do fiscal único do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2014 € 8.468,88
Ano económico de 2015 € 8.468,88
Ano económico de 2016 € 8.468,88
Ano económico de 2017 € 8.468,88
Ano económico de 2018 € 8.468,88
Ano económico de 2019 € 0,00.

- a) A despesa emergente referente ao ano económico de 2014 foi inscrita no orçamento privativo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato Regional, IP-RAM, na classificação económica 02 02 20 “Outros trabalhos especializados” e a de 2015 foi inscrita no mesmo orçamento na classificação económica 01 01 02- “Órgãos Sociais”;
- b) Para o ano económico de 2016 e seguintes, a despesa será igualmente suportada pelo orçamento privativo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato Regional, IP-RAM, na classificação económica 01 01 02 S - “Órgãos Sociais”.
2. Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. Esta portaria entra imediatamente em vigor e produz efeitos reportados a 26-11-2012.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas.

Assinada em 30 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)